



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano II - Recife, quarta-feira, 29 de abril de 2015 - Nº 078

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Poder Executivo**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 078 DE 29/04/2015**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:**

Sem alteração para SDS

**1.5 - Licitações e Contratos:**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e ratifico a Dispensa Nº 003/2015-CPL/Central, com Fulcro Art 24, Inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Objeto:** Prestação de serviços de publicações em Diário Oficial do Estado de Pernambuco: de notas oficiais, portarias, avisos de editais de licitações e seus resultados, bem como outras publicações no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, por um período de 12(doze) meses. **Contratada:** CEPE - CIA Editora de Pernambuco. **Valor Total:** R\$ 164.552,40 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Recife/PE, 28 de Abril de 2015

**ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - CEL PM**  
Comandante Geral

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços Nº 006/2015-GAB/SDS.** Decorrente do Pregão Eletrônico Nº 285/2014-CCPLE III/SAD; Proc. Nº 416.2014.III.PE.285.SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de microônibus modificado para implementação de unidades itinerantes de atendimento ao cidadão conforme demanda da Secretaria de Defesa Social; **COMPROMISSADA:** INDÚSTRIA DE ÔNIBUS SÃO MARCOS LTDA-EPP; **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 16ABR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (\*\*) (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 058/2014-GAB/SDS – OBJETO:** Aquisição de equipamentos (**Sistema Automatizado de Extração de DNA**) para implementação do Banco de DNA de Perfis Genéticos do Estado de Pernambuco do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense - LPPGF/SDS; **“valor unitário R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)”**; **CONTRATADA:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA; **EMPENHO:** 2014NE004931, no **valor total** de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), datada de 19NOV2014; **ORIGEM:** Proc. Lic Nº 001/2014-CEL/SDS; PE Nº 001/2014-CEL/SDS. Recife/ PE, 26MAR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*)

**Contrato Nº 007/2015-GAB/SDS – OBJETO:** Aquisição de água mineral para as Unidades dos CEMET's; **“Valor do Contrato pelo período de 12 (doze) meses R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)”**; **CONTRATADA:** REAL CEREAIS COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA-EPP; **EMPENHO:** 2015NE000209, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais); datada de 19FEV2015. **ORIGEM:** Adesão a ARP Nº 023/2014/SAD; PL Nº 157.2014. III.PE.098.SAD; PE Nº 098/2014 - COPLE III/SAD. Recife- PE, 22ABR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*)

**Contrato Nº 008/2015-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de dedetização, desratização e descupinização para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social; **“Valor Total R\$ 16.395,06 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos)”**; **CONTRATADA:** EFICAZ COMERCIAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME; **EMPENHO:** 2015NE000126, no valor total de R\$ 16.395,06 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos); datada de 02JAN2015. **ORIGEM:** PL Nº 026/2014- CPL/SDS; PE Nº 023/2014-CPL/SDS. Recife-PE, 15ABR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*)

**Contrato Nº 009/2015-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de dedetização, desratização e descupinização para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social; **“Valor Total R\$ 7.278,95 (sete mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)”**; **CONTRATADA:** SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP; **EMPENHO:** 2015NE000127, no valor total de R\$ 7.278,95 (sete mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos); datada de 02JAN2015. **ORIGEM:** PL Nº 026/2014-CPL/SDS; PE Nº 023/2014-CPL/SDS. Recife-PE, 15ABR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) **Contrato Nº 011/2015-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de dedetização, desratização e descupinização para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social; **“Valor Total R\$ 9.351,12 (Nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos)”**; **CONTRATADA:** PRAGAS CONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME; **EMPENHO:** 2015NE000129, no valor total de R\$ 9.351,12 (Nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos); datada de 02JAN2015. **ORIGEM:** PL Nº 026/2014-CPL/SDS; PE Nº 023/2014-CPL/SDS. Recife-PE, 16ABR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (\*\*) (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2013-SDS – OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater por 12 (doze) meses, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, com o valor total mensal de R\$ 53.580,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 642.960,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais); **CONTRATADA:** VITÓRIA RÉGIA LTDA-ME; **EMPENHO:** 2015NE000113, no valor de R\$ 642.960,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), datada de 02JAN2015. **ORIGEM:** Proc. Lic. Nº 179.2012.VI.PE.107.SDS, PE Nº 107/2012 - COPLE VI. Recife-PE, 22ABR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (\*\*) (\*\*\*) (F)

**SEGUNDA PARTE**  
**Secretaria de Defesa Social**

**2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 078 DE 29/04/2015**

**2.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIA GAB/SDS Nº 2155, de 24/03/2015.** (SIGEPE: 7405789-4/2013)

**EMENTA:** EXCLUI POLICIAL MILITAR A BEM DA DISCIPLINA. **ORIGEM:** 2ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Sd PM Mat. 950920-8/SILVIO ALVES CAMPOS. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e art. 112, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.783 de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares), **RESOLVE: I – Excluir “Ex- Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 950920-8/SILVIO ALVES CAMPOS**, por haver incorrido no que dispõe o art. 2º, I, “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante às fls. 153/164, no Parecer Técnico da lavra do Corregedor Auxiliar PM, às fls. 170/171, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS nº 014/2015 – CG/SDS, à fls. 172, nos autos do CD Nº 00042/2014 - 2ª CPDPM; **II – Publique-se;** **III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA GAB/SDS Nº 2156, de 24/03/2015.** (SIGEPE: 7404867-0/2013)

**EMENTA:** EXCLUI POLICIAL MILITAR A BEM DA DISCIPLINA.

**ORIGEM:** 4ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** CB PM Mat. 25.703-6 JOSÉ EDSON LOPES DA SILVA. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) e art. 112, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.783 de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares), **RESOLVE: I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o CB PM Mat. 25703-6 JOSÉ EDSON LOPES DA SILVA**, por haver incorrido no que dispõe o art. 2º, I, “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante às fls. 148/154, no Parecer Técnico às fls. 160/164, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS nº 337/2014 – CG/SDS, datado de 11NOV14, à fls. 165, nos autos do CD nº 10.102.1010.00090/2013.2.4 4ª CPDPM; **II – Publique-se;** **III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24MAR14. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**PORTARIA GAB/SDS Nº 2157, de 24/03/2015**

PL nº 10.109.1007.00013/2013.2. (SIGEPE: 7404584-5/2013)

**EMENTA:** LICENCIA POLICIAL MILITAR “EX-OFFÍCIO” A

BEM DA DISCIPLINA. **LICENCIANDO:** Sd PM Mat. 108.863-7 LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) **RESOLVE: I – Licenciar “Ex-Offício” a Bem da Disciplina do serviço ativo da PMPE, Sd PM Mat. 108863-7 LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS**, nos termos do art. 27, I, III, XIII, XIX, da Lei nº 6.783/74 c/c o art. 4º, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/00, e em observância ao Art. 30, §1º, inciso I, da Lei nº 11.817/00, conforme o teor do Processo de Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina instaurado por meio da Portaria Cor.Ger/SDS nº 814/2013, de 06DEZ13; **II – devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PL nº 10.109.1006.00010/2014.2.** (SIGEPE: 7401003-6/2014)

**Licenciando:** Sd PM Mat. 116498-8 BRUNO RAFAEL BARROS LEITE. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (CDMEPE) **RESOLVE: I – Aplicar a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de prisão ao Licenciando**, por ter ajustado sua conduta aos artigos 112, 113, 135 e 136 da Lei nº 11.817/00 (CDME), considerando como circunstância agravantes do Art. 25, incisos II, VIII e IX, e atenuantes do Art. 24 inciso I, tudo do mesmo Diploma Legal. **II – devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1012.00011/2013.2.4.** (SIGEPE: 7401902-5/2013) **ORIGEM:** 7ª

CPD/PM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** SD PM Mat. 920339-7 DEMETRIUS RIBEIRO DE AQUINO. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 380/383, no Parecer Técnico às fls. 389/393 e no Despacho Homologatório nº 368/2014-CG/SDS do Corregedor Geral, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMEPE), **aplico a pena disciplinar de 21 (vinte e um) dias**

**de detenção ao SD PM Mat. 920339-7 DEMETRIUS RIBEIRO DE AQUINO**, por ter ajustado sua conduta ao art. 139, considerando as circunstâncias atenuante do Art. 24, incisos I, e ausência de circunstâncias agravantes do Art. 25, todos do mesmo diploma legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR14. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1008.00017/2014.2.4.** (SIGEPE: 7404976-1/2013)

**ORIGEM:** 3ª CPD/PM - Corregedoria Geral. **Aconselhado:** Cb PM Mat. 23191-6 IVAN JOSÉ DE AZEVEDO SILVA. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 260/272, no Parecer Técnico às fls. 282/285 e no Despacho Homologatório nº 078/2015-CG/SDS do Corregedor Geral em Exercício, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de detenção ao Cb PM Mat. 23191-6 IVAN JOSÉ DE AZEVEDO SILVA**, por haver sido sua conduta ajustado ao art. 139, considerando as circunstâncias atenuantes do Art. 24, incisos I, e II, e as agravantes do Art. 25, I e II, tudo do mesmo Diploma Legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PL nº 10.109.1012.00023/2014.2.** (SIGEPE: 7402676-5/2014)

**Licenciando: Sd PM Mat. 108476-3 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LEITE. DECISÃO:** Homologação em do Relatório do Encarregado, às fls. 159/170, no Parecer Técnico, às fls. 223/224, e no Despacho Homologatório nº 383/2014-CG/SDS, às fls. 225. O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (CDMEPE) **RESOLVE: I – Aplicar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão ao Licenciando**, por ter ajustado sua conduta aos artigos 110 e 113 da Lei nº 11.817/00 (CDME), considerando as circunstância agravantes do Art. 25, incisos II, VII e IX e as circunstâncias atenuantes do Art. 24, incisos I e II, todos do mesmo Diploma Legal. **II – devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.107.1020.000024/2013.1.2.** (SIGEPE nº 7401662-8/2012) **ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Delegado de Polícia JULIUS CEZAR DA COSTA LIRA, mat. 191742- 0. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 289/309, no Parecer Técnico, às fls. 316/317, na Cota da Corregedoria Auxiliar, às fls. 319 e no Despacho Homologatório nº 374/2014-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 11DEZ2014, lançado às fls. 320/321, do PADE nº **10.107.1020.000024/2013.1.2/CEPD/ PC**, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao Delegado de Polícia – JULIUS CEZAR DA COSTA LIRA, mat. 191742-0**, por terem ajustado as suas condutas ao capitulado nos incisos XXV (2ª parte) e XXVII, do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74; **II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; III - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00028/2014.1.1.** (SIGEPE nº 7411044-3/2012) **ORIGEM:** 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** Comissário Especial de Polícia Civil REGINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matr. nº 152378-3; Agente de Polícia Civil MÁRCIO RIVELINO FIRMINO CASADO, matr. nº 208344-2 e o Agente de Polícia Civil RODRIGO CARNEIRO LEÃO, matr. nº 297015-5. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório ofertado pela Comissão Processante às fls. 501/555, no Parecer Técnico de fls. 561/565, na Cota do Corregedor Auxiliar de fls. 567 e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral nº 039/2015 –CG/SDS, datado de 26FEV2015 lançado às fls. 568 do PAD nº 10.101.1001.00028/2014.1.1 – 1ª CPDPC, **determino: I - a remessa dos autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo ao Governador**, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6425/72, com as alterações da Lei Estadual nº 6657/74 (pena de demissão) **quanto ao Imputado REGINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matr. nº 152378- 3; II - aplicar a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO ao Agente de Polícia Civil MÁRCIO RIVELINO FIRMINO CASADO, mat. 208344-2 e ao Agente de Polícia Civil RODRIGO CARNEIRO LEÃO, mat. 297015-5**, por terem ajustado as suas condutas ao capitulado nos incisos XXV (segunda parte) e XLVI, ambos do artigo 31 , da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74; **III – determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; IV - Encaminhe-se à Corregedoria Geral da SDS cópia do expediente que efetivamente cumpriu o item I, para registro e fins decorrentes.** Recife, 24MAR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1012.00032/2014.2.4.** (SIGEPE: 7406259-6/2013)

**ORIGEM:** 7ª CPDPM - Corregedoria Geral. **Aconselhado:** Cb RRPM Mat. 606670-4/JOSÉ BATISTA FEIJÓ. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão processante, às fls. 025/039, no Parecer Técnico, às fls. 045/048, e no Despacho Homologatório nº 096/2015-CG/SDS do Corregedor Geral. **RESOLVE: I - ARQUIVAR o CD Nº 10.102.1012.00032/2014.2.4 – 7ª CPDPM**, em desfavor do Cb RRPM Mat. 606670-4/JOSÉ BATISTA

FEIJÓ, **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em decorrência da **prescrição punitiva**, em conformidade com o que dispõe o art. 17 do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975; **II** – encaminhe ao Exmº. Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, visando o ajuizamento de representação para decretação da perda de graduação, devido a condenação de 16 anos de reclusão nos autos do processo 001.2000.990064-1 da 3ª Vara do Tribunal do Juri da Capital. **III**- devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1002.00046/2013.1.1. (SIGEPE nº 7411423-4/2012) ORIGEM:** 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – **FÁBIO CLAUDINO, mat. 319783-2.** **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 251/261, no Parecer Técnico, às fls. 268/276, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 278/279 e no Despacho Homologatório nº 085/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS em exercício, datado de 16MAR2015, lançado às fls. 281/282, do PAD nº **10.101.1002.00046/2013.1.1/ 2ª-CPDPC**, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I** – aplicar a pena disciplinar de **05 (cinco) dias de SUSPENSÃO** ao Agente de Polícia Civil – **FÁBIO CLAUDINO, mat. 319783-2**, por ter ajustado a sua conduta ao capitulado no inciso XXXIX, do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº. 6.657/74; **II** – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; **III** – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1013.00049/2014.2.4 . (SIGEPE: 7402541-5/2014)**  
**ORIGEM:** 8ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** Sd PM Mat. 910107-1 MAURICIO BARRETO DA SILVA. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), **consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 260/270, no Parecer Técnico às fls. 276/277, e no Despacho Homologatório nº 027/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 278.** **RESOLVE: I** - **PUNIR o Sd PM Mat. 910107-1/MAURICIO BARRETO DA SILVA**, com reprimenda disciplinar de **30 (trinta) dias de PRISÃO**, visto que foram consideradas procedentes em parte, as acusações atribuídas ao Aconselhado; **II** - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.107.1020.000061/2013.1.2. (SIGEPE nº 7407777-3/2012) ORIGEM:** CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Médico Legista – **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO BOUÇANOVA, mat. 163605-7.** **FATOS APURADOS:** tratar os colegas e o público em geral sem urbanidade e prevalecer-se abusivamente da função policial. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação da Instrução Processual. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 339/380, no Parecer Técnico, às fls. 386/390, na Cota da Corregedoria Auxiliar, às fls. 39/393 e no Despacho Homologatório nº 361/2014-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 03DEZ2014, lançado às fls. 394, do PADE nº **10.107.1020.000061/2013.1.2/CEPD/PC**, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I** – aplicar a pena disciplinar de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO** ao Médico Legista – **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO BOUÇANOVA, mat. 163605-7**, por ter ajustado a sua conduta ao capitulado nos incisos XXXIX e XLVI, ambos do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº. 6.657/74; **II** – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972; **III** - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1010.00062/2014.2.4. (SIGEPE: 7407874-1/2012)**  
**ORIGEM:** 5ª CPDPM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** CB PM Mat. 30398-4 MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 210/223, no Parecer Técnico de fls. 262/263 e no Despacho Homologatório nº 377/2014-CG/SDS do Corregedor Geral, de fls. 265, datado de 15DEZ14, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMEPE), **aplico a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de PRISÃO ao CB PM Mat. 30398-4 MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, por ter ajustado sua conduta aos artigos 112 e 113 da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), tendo como circunstância agravante, de acordo com o art. 34, IV, como também, considerando-se as circunstâncias agravantes do art. 25 e atenuantes do art. 24, todos do supracitado diploma legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1013.00067/2013.2.4. (SIGEPE: 7401824-8/2013)**  
**ORIGEM:** 8ª CPD/PM - Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** CB PM Mat. 27935-8 – SEVERINO VICENTE DA SILVA. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório Complementar da Comissão Processante de fls. 325/330, no Parecer Técnico de fls. 336/339 e no Despacho Homologatório nº 101/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, de fls. 340, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando

as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico a pena disciplinar de 21 (vinte e um) dias de prisão ao CB PM Mat. 27935-8 – SEVERINO VICENTE DA SILVA**, por ter ajustado sua conduta aos artigos 81 e 91 da Lei nº 11.817/00 (CDME), considerando-se as circunstâncias agravante do Art. 25, inciso III, e circunstâncias atenuantes do Art. 24, incisos I, II e IV, tudo do supracitado diploma legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1022.00069/2013.1.1.** (SIGEPE: 7405399-1/2012) **ORIGEM:** 5ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia **LUCIANA KELLY GONÇALVES E BARROS, mat. 272990-3.** **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório, às fls. 287/321, no Parecer Técnico, às fls. 328/330, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 333 e no Despacho Homologatório nº 327/2014-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, datado de 24OUT2014, lançado às fls. 334/335 do PAD nº **10.101.1022.00039/2013.1.1** 5ª CPD/PC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 208, II, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE:** I -determinar aplicação da pena disciplinar de **05 (cinco) DIAS DE SUSPENSÃO** à **Agente de Polícia Civil LUCIANA KELLY GONÇALVES E BARROS, mat. 272990-3** por ter ajustado sua conduta ao inciso XXXVIII do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº. 6.657/74, devendo a respectiva penalidade ser convertida em multa, conforme prescrição do art. 47, do mesmo diploma; **II** - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24MAR15 **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

## **2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:**

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO DIRETOR DA DIM / PMPE N.º 002, de 24/ 03/2015.**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento *ex offi cio* a bem da disciplina e nomeia Encarregado. **O Diretor da DIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do artigo 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de janeiro de 1994, c.c. o art. 4º da Portaria do CG nº 740, de 25 de outubro de 2000, e considerando os fatos descritos no Mem. nº 075/2015-COPOM/DIM, de 17MAR15, e seus anexos; e Mem nº 126/2015- COPOM/DIM), de 20ABR2015, e seus anexos, o qual versa sobre 09 (nove) faltas aos serviços do Programa Jornada Extra de Serviço PJES do 6º BPM, no dia 30/11/2014, PB 6183- Curcurana, na função de Comandante, no horário das 07h30min às 15hs30min; nos dias 03/02/2015, 21/02/2015 e 23/02/2015, PB 6120- Barra de Jangada, na função de Comandante, no horário das 14h30min às 22hs30min; nos dias 07/02/2015, 1º/01/2015 e 11/01/2015 , PB 6180- Prazeres III, na função de Comandante, no horário das 15h30min às 23hs30min; nos dias 16/03/2015 e 18/03/2015 , PB 6184 - Cajueiro Seco , na função de Comandante, no horário das 15h30min às 23hs30min , da Sd PM Mat. 109208-4/ COPOM/ DIM - **VANESSA CRISTINA DE ARRUDA NASCIMENTO.** **RESOLVE:** **I** – Submeter a Sd PM Mat. 109208-4/COPOM/DIM **VANESSA CRISTINA DE ARRUDA NASCIMENTO** a processo de licenciamento *ex-offi cio* a bem da disciplina, nomeando como encarregado o Cap QOPM Mat. 920465-2/COPOM/DIM - **GUSTAVO SANTOS DE MELLO;** **II** – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo; **III** – Determinar a publicação desta portaria. Recife/ PE, 24 de março de 2015. **DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA - Cel PM** Diretor Integrado Metropolitano.

## **2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração



**TERCEIRA PARTE**  
**Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

**3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)**

**3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:**

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art.5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve:**

**Nº 2158, DE 28/04//2015 – Tornar sem efeito** a Portaria GAB/SDS nº 344, de 23/01/2015, referente ao Agente de Polícia, **Clemildo Barbosa dos Santos**, matrícula nº 273395-1, em cumprimento ao mandado de Segurança nº 0376784-2.

**Nº 2159, DE 28/04//2015 – Tornar sem efeito** a Portaria GAB/SDS nº 345, de 23/01/2015, referente ao Comissário Especial de Polícia, **Marivaldo Pereira Rodrigues**, matrícula nº 208521-6, em cumprimento ao mandado de Segurança nº 0376784-2.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:**

**Nº 2160, DE 28/04//2015 - Designar** o Capitão PM **Darcy Leite de Oliveira Neto**, matrícula nº 980024-7, para exercer a Função de Comandante da 2ª Companhia do 5º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2015.

**Nº 2161, DE 28/04//2015 – Designar** o Capitão PM **Flávio da Silva França**, matrícula nº 960035-3, para exercer a função de Comandante da 1ª companhia do 6º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/04/2015.

**Nº 2162, DE 28/04//2015 – Designar** o 1º Tenente PM **Bruno Ferreira Brayner**, matrícula nº 102121-4, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 18º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **José Bonifácio Rodrigues da Silva**, matrícula nº 2013-3, com efeito retroativo a 01/04/2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:**

**Nº 2163, DE 28/04//2015 – Dispensar** o Capitão PM **Emanuel Soares da Silva**, matrícula 930076-7, do encargo de Presidente da 3ª CPD/SAD, ficando dispensado da Gratificação de Atividade Correicional, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/05/2015.

**Nº 2164, DE 28/04//2015 – Designar** o Capitão BM **Constantino Mariano da Silva**, matrícula 960047-7, para o encargo de Presidente da 3ª CPD/SAD, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/05/2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:**

**Nº 2165, DE 28/04//2015 - Designar** o Comissário de Polícia **Fernando Silva Ferreira**, matrícula nº 152386-4, para o encargo de Secretário da 1ª CPD/SAD, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo, previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 01/05/2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:**

**Nº 2166, DE 28/04//2015 – Dispensar** o Capitão PM **Fabiano de Moura Bezerra**, matrícula nº 102298-9, da função de Comandante da 2ª Companhia do 5º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

**Nº 2167, DE 28/04//2015 – Designar** o Capitão PM **Fabiano de Moura Bezerra**, matrícula nº 102298-9, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 8º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Itamar Manoel Freire da Silva**, matrícula nº 920423-7, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2168, DE 28/04//2015 – Designar** o Capitão PM **Joseval Sandoval da Silva**, matrícula nº 930070-8, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 20º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Major PM **Ivaldo Bezerra da Silva**, matrícula nº 910530-1, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2169, DE 28/04//2015 – Atribuir** ao Soldado PM **Valteir Farias Cavalcanti**, matrícula nº 106300-6, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 16º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Clécio Fagner Santos do Nascimento**, matrícula nº 108264-7, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2170, DE 28/04//2015 – Atribuir** ao Soldado PM **Alessandro Marcos Moraes da Silva**, matrícula nº 1068997, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 19º BPM, símbolo GEC-4, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Carlos Eduardo Pereira Viana**, matrícula nº 106411-8, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2171, DE 28/04//2015 – Designar** o 1º Tenente PM **George Anderson Gomes da Silva**, matrícula nº 102130-3, para exercer a função de Comandante da 5ª Companhia do 6º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Sérgio Luiz Nunes da Costa**, matrícula nº 960003-5, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2172, DE 28/04//2015 – Designar** o 1º Tenente PM **Hugo Leonardo Amorim Spagnol Coelho**, matrícula nº 102530-9, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 6º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Anderson Barreto da Silva**, matrícula nº 940252-7, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2173, DE 28/04//2015 – Dispensar** o 1º Tenente PM **Carlos Renato Oliveira Cavalcanti**, matrícula nº 106260-3, da função de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia (Muribeca) do 6º BPM, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a com efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

**Nº 2174, DE 28/04//2015 – Designar** o 1º Tenente PM **Carlos Renato Oliveira Cavalcanti**, matrícula nº 106260-3, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia (Barra de Jangada) do 6º BPM, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o 1º Tenente PM **Marcelo Alexandre Massa**, matrícula nº 103018-3, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2175, DE 28/04//2015 – Designar** o 1º Tenente PM **Charles Martins Vila Nova da Silva**, matrícula nº 103148-1, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia (Barra de Jangada) do 6º BPM, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, ficando dispensado o 1º Tenente PM **Janduirdes Fonseca da Silva Coutinho**, matrícula nº 106236-0, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2176, DE 28/04//2015 – Dispensar** o 1º Tenente PM **George Anderson Gomes da Silva**, matrícula nº 102130-3, da função de Comandante do 3º Pelotão da 1ª Companhia (Barra de Jangada) do 6º BPM, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01 de abril de 2015.

**Nº 2177, DE 28/04//2015 – Designar** o 1º Tenente PM **Janduirdes Fonseca da Silva Coutinho**, matrícula nº 106236-0, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM (Curado IV) do 6º BPM, tendo em vista que encontra-se vago, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2178, DE 28/04//2015 – Designar** a 1º Tenente PM **Tamires Dias Santos**, matrícula nº 106226-3, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM (Jaboatão/Curado II) do 6º BPM, símbolo GEC-3, ficando dispensada a 1º Tenente PM **Juliane Carvalho de Carvalho**, matrícula nº 106228-0, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de maio de 2015.

**Nº 2179, DE 28/04//2015 – Dispensar** a 1º Tenente PM **Tamires Dias Santos**, matrícula nº 106226-3, da função de Comandante do 1º Pelotão da 4ª CPM (Recife/COHAB UR1) do 19º BPM, símbolo GEC-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo 01 de abril de 2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Nº 2180, DE 28/04//2015** - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

**1** – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **IVANILDO BARBOSA CANTIDIANO DE ANDRADE**, matrícula nº 117095-3;

**2** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**3** – Contar os efeitos da presente portaria ao dia 01 de Maio de 2015.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 4 - Elogio:

Sem alteração

### 5 - Disciplina:

Sem alteração